

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E BLOQUEIO DIGITAL VEICULAR – ITZTRACK RASTREAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

**CONTRATADA:** TRACK AUTO IMPERATRIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.944.722/0001-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA ou ItzTrack Rastreamento; e

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica cujos dados cadastrais foram preenchidos e fornecidos eletronicamente no momento da adesão no site oficial da empresa (Cadastro do Cliente Assinante), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

Têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio digital veicular à distância, executados pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, mediante a utilização de tecnologia de geolocalização e transmissão de dados via internet móvel (4G/GSM/GPRS/GPS).

- **§ 1º** – A CONTRATADA declara-se devidamente licenciada para o uso e sublicenciamento do software "Plataforma ItzTrack e App ItzTrack".
- **§ 2º** – A ItzTrack Rastreamento é legalmente habilitada para operar com sistemas de monitoramento eletrônico, utilizando chips M2M (Machine-to-Machine) para a comunicação entre o rastreador instalado no veículo e o aplicativo móvel do usuário.
- **§ 3º – NATUREZA DO SERVIÇO:** A ItzTrack Rastreamento não é uma empresa seguradora e não garante a indenização por furto, roubo ou sinistros. O serviço consiste estritamente na disponibilização de plataforma tecnológica para visualização em tempo real e comandos de bloqueio/desbloqueio executados diretamente pelo cliente via aplicativo móvel, mediante uso de credenciais pessoais.
- **§ 4º** – A operação poderá ocorrer por meio de revendas autorizadas para a instalação física dos equipamentos. Manutenções e substituições tecnológicas poderão ser coordenadas pela CONTRATADA via procedimento de recall técnico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência, Fidelidade e Renovação Automática Preventiva**

- **2.1.** Este contrato entra em vigor na data da ativação eletrônica dos serviços e terá o prazo de validade inicial e **fidelidade contratual obrigatória de 12 (doze) meses**, aplicável indistintamente a ambas as modalidades de planos (Plano Anuidade [Cartão de Crédito] e Plano Anuidade [Boleto Bancário]).
- **2.2. Da Transição para Cobrança Mensal Recorrente:** Ao final do plano contratado, para a continuidade da prestação de serviços e não prejuízo ao rastreamento do veículo, o sistema migrará dando continuidade, a partir do 13º mês, para cobranças de mensais recorrentes via boleto bancário.
- **2.3.** O formato de cobrança mensal recorrente estipulado no item anterior permanecerá ativo até que o CONTRATANTE opte pela nova contratação de um plano anuidade ou peça o cancelamento definitivo da assinatura na forma descrita na Cláusula Sexta, encerrando o presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Adesão e Direito de Arrependimento**

- **3.1.** A adesão integral aos termos deste contrato formaliza-se eletronicamente no momento em que o CONTRATANTE assinala a opção “CONCORDO COM OS TERMOS” no formulário digital.
- **3.2.** Em observância ao Código de Defesa do Consumidor, o CONTRATANTE poderá exercer o direito de arrependimento e solicitar o cancelamento sem ônus no prazo de até 7 (sete) dias contados da contratação (ou conforme a tolerância comercial de até 15 dias, caso expressamente previsto no site oficial no momento da adesão), por meio do formulário padrão no site oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Reajuste**

- **4.1.** Os valores das anuidades e das parcelas mensais recorrentes subsequentes poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de adesão ou de sua respectiva transição de ciclo, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção legal.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações e Limitações de Responsabilidade da CONTRATADA**

- **5.1.** É obrigação da CONTRATADA garantir o funcionamento e a integração técnica entre o equipamento rastreador e o software Plataforma ItzTrack, fornecendo o envio dos dados de localização e comandos de segurança.

- **§ 1º** – Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18), o histórico e o rastreamento em tempo real do veículo são informações privadas do CONTRATANTE, sendo vedado o acesso ou divulgação pela CONTRATADA sem prévia autorização, salvo por ordem judicial.
- **§ 2º** – Qualquer intervenção técnica excepcional na conta do usuário que exija a redefinição de senha pela CONTRATADA será automaticamente registrada pelo sistema com auditoria de data/horário e gerará uma notificação imediata no aplicativo do cliente.
- **5.2. Limitações Técnicas:** O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o sistema de rastreamento digital depende de redes de telecomunicações de terceiros e cobertura de satélites (GPS/GSM/GPRS/4G). Portanto, a CONTRATADA não será responsabilizada por falhas, lentidão ou interrupções decorrentes de:
  - **a)** Caso fortuito ou força maior;
  - **b)** Interferências atmosféricas, geográficas (túneis, subsolos, serras, vales) ou áreas de sombra sem cobertura das operadoras de telefonia móvel;
  - **c)** Danos materiais, lucros cessantes, danos ao patrimônio rastreado ou à integridade física de pessoas em caso de roubo ou furto sem recuperação do veículo.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Formas de Pagamento e do Procedimento Obrigatório de Não Renovação / Desistência**

- **6.1.** O CONTRATANTE obriga-se a manter pontualmente o pagamento das contraprestações financeiras, elegendo uma das modalidades abaixo, ambas vinculadas ao período inicial de fidelidade de 12 (doze) meses e ao sistema de continuidade automática para a preservação do rastreamento ativo:
  - **I – Plano Anuidade (Cartão de Crédito):** Pagamento do valor correspondente ao período de 12 (doze) meses, realizado à vista ou parcelado em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito do titular ou de terceiro autorizado, com o equipamento fornecido em regime de comodato.
  - **II – Plano Anuidade (Boleto Bancário):** Pagamento realizado através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA para o e-mail cadastrado, podendo ser faturado em parcela única à vista ou nas condições de parcelamento expressamente disponibilizadas

no ato da contratação, com o equipamento fornecido em regime de comodato.

- **III – Do Fluxo de Continuidade (Mensal Recorrente):** Conforme estabelecido na Cláusula 2.2, a partir do 13º mês do contrato, o sistema migrará o cliente automaticamente para a modalidade de cobrança mensal recorrente via boleto bancário emitido para o e-mail cadastrado, garantindo que o veículo não sofra quebra de proteção, vigorando até nova opção por plano anual ou cancelamento definitivo.
- **6.2. Do Procedimento de Desistência e Cancelamento da Assinatura:** Caso o CONTRATANTE manifeste o desejo de não continuar com os serviços de rastreamento e queira evitar o processo de continuidade/renovação automática, **deverá obrigatoriamente** acessar o site oficial da empresa ([www.itztrack.com.br](http://www.itztrack.com.br)), navegar até a "**Seção Clientes**" e clicar expressamente na opção "**Cancelar Assinatura**".
  - **§ 1º** – Somente a conclusão integral do procedimento eletrônico acima citado impedirá o processamento da renovação e das novas cobranças automáticas pelo sistema.
  - **§ 2º – Da Inércia do Cliente:** O cliente que deixar de realizar este procedimento específico no site oficial autoriza a empresa a prosseguir regularmente com a cobrança recorrente nos moldes da Cláusula 2.2, as quais serão plenamente exigíveis até que o CONTRATANTE se manifeste formalmente através do canal indicado, operando-se então o encerramento do contrato.
  - **§ 3º** – Caso o cancelamento/desistência seja solicitado antes do término do período inicial de fidelidade de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE estará sujeito à cobrança/retenção de multa rescisória compensatória proporcional aos meses restantes. Após transcorrido o prazo legal de arrependimento (Cláusula 3.2), não haverá reembolso de parcelas ou valores de anuidades já quitadas, pois a infraestrutura e a licença permaneceram integralmente ativas em benefício do veículo.
- **6.3. Credenciais de Acesso:** O CONTRATANTE é o único responsável pelo sigilo e guarda de seu login e senha, respondendo integralmente por quaisquer comandos (como bloqueios acidentais) ou vazamento de privacidade decorrentes do compartilhamento de suas credenciais com terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Equipamento em Comodato e Bloqueio de IMEI**

- **7.1.** Os rastreadores fornecidos pela ItzTrack Rastreamento são de propriedade exclusiva da CONTRATADA e cedidos ao CONTRATANTE sob o regime de comodato (empréstimo gratuito para uso atrelado ao serviço), sendo expressamente proibida a sua venda, cessão, locação ou reutilização com outras plataformas ou empresas.
- **7.2.** Efetivado o cancelamento definitivo da assinatura por qualquer motivo, o código de identificação do circuito (IMEI) do aparelho será permanentemente bloqueado no sistema, tornando o hardware inutilizável.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Confidencialidade**

- **8.1.** As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados técnicos, comerciais, operacionais ou estratégicos obtidos em razão deste contrato.
- **8.2.** A quebra de confidencialidade ensejará a responsabilidade civil da parte infratora, respondendo esta por perdas e danos comprovadamente causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA NONA – Da Inadimplência, Suspensão dos Serviços, Cobrança Judicial e Restrição de Crédito**

- **9.1. Suspensão por Atraso (10 dias):** Constatado o atraso no pagamento de parcelas (sejam do contrato inicial dentro do período de fidelidade ou decorrentes de cobrança mensal recorrente legítima não cancelada) por período superior a 10 (quinze) dias, a CONTRATADA reserva-se o direito de suspender temporariamente o acesso do CONTRATANTE ao aplicativo ItzTrack, interrompendo os serviços de transmissão e alertas na interface do usuário.
  - **Parágrafo Único:** A suspensão do acesso ao aplicativo não desonera o CONTRATANTE do pagamento dos valores e parcelas vencidas e vincendas, visto que o rastreamento interno do veículo continuará ativo na plataforma interna da CONTRATADA para fins de segurança até a devida regularização ou encerramento formal.
- **9.2. Execução das Parcelas da Fidelidade, Inclusão no SERASA e Cobrança Judicial:** O descumprimento das obrigações financeiras e o inadimplemento das parcelas geradas dentro do período de fidelidade de 12 (doze) meses — bem como daquelas legitimamente geradas pela continuidade do serviço na modalidade mensal recorrente não cancelada pelo procedimento correto estabelecido na "Seção Clientes" —, configurará quebra contratual e ensejará de imediato:

- **a) Atos de Restrição de Crédito:** Inclusão imediata dos dados (CPF ou CNPJ) do CONTRATANTE nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (**SERASA**, SPC e assemelhados). A restrição cadastral permanecerá ativa e legítima até a total regularização e liquidação de todas as pendências financeiras e acréscimos legais.
- **b) Cobrança e Medidas Judiciais:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATADA a promover a respectiva **cobrança judicial e/ou ação de execução** de todos os débitos vencidos e das parcelas vincendas até o término do período de fidelidade ou das mensalidades recorrentes acumuladas, acrescidos de correção monetária, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 2% (dois por cento), além de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito.
- **Parágrafo Único:** A regularização das pendências financeiras e a exclusão dos órgãos de proteção ao crédito (SERASA/SPC) ficam integralmente condicionadas à quitação integral dos débitos, custas de cobrança e à efetiva devolução do equipamento em comodato ou, na impossibilidade desta, ao pagamento do seu valor residual de mercado.
- **9.3. Reingresso e Reativação:** Para a reativação dos serviços após o cancelamento voluntário ou suspensão por inadimplência, o CONTRATANTE deverá regularizar integralmente a situação financeira e do equipamento, formalizando a contratação de um novo plano vigente à época da solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem, com exclusividade, o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz/MA – Brasil.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 18 Junho 2026, 04:03:54

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato\_ItzTrack\_2026.Docx

**Número:** 403e8fb3-e869-451c-bc18-590da485e769


**Data da criação:** 18 Junho 2026, 04:01:54

**Hash do documento original (SHA256):** 09a2f36b911b5f9ad6ce50871375a822da329261a993dc0a843d8d0478332d9f



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>TRACK AUTO IMPERATRIZ LTDA</b> Data e hora da assinatura: 18/06/2026 04:03:53 Token: 19f60c79-e707-412a-b9c6-5d568d684842</p>	<p>Assinatura</p>  <p>TRACK AUTO IMPERATRIZ LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5599991152749 E-mail: itztrack4g@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -5.563643, -47.445916 IP: 179.49.192.187 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 403e8fb3-e869-451c-bc18-590da485e769, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)